

JUSTIFICATIVA

A dislexia, o transtorno do déficit de atenção com hiperatividade – TDAH e outros transtornos de aprendizagem constituem um fato encontrado em qualquer instituição de ensino. A solução para os fatos não é negar sua existência, mas ao contrário identificá-los e buscar encaminhamentos com profissionais especializados.

Para a Associação Brasileira de Dislexia, a dislexia do desenvolvimento é considerada um transtorno específico de aprendizagem de origem neurobiológica, caracterizada por dificuldade no reconhecimento preciso e/ou fluente da palavra, na habilidade de decodificação e em soletração. Essas dificuldades normalmente resultam de um déficit no componente fonológico da linguagem e são inesperadas em relação à idade e outras habilidades cognitivas. (Definição adotada pela IDA – International Dyslexia Association, em 2002).

TDAH é a sigla para o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade. Ele se caracteriza por sintomas de desatenção, inquietude e impulsividade. Ele é chamado às vezes de DDA (Distúrbio do Déficit de Atenção). Geralmente são crianças que não param quietas por muito tempo. Os meninos tendem a ter mais sintomas de hiperatividade e impulsividade que as meninas, mas todos apresentam desatenção.

Crianças e adolescentes com TDAH podem apresentar mais problemas de comportamento, como por exemplo: dificuldades com regras e limites. Por isso a necessidade de encaminhamento a profissionais especializados.

Há inúmeros outros distúrbios que podem determinar dificuldades na aprendizagem, como discalculia (problemas para lidar com números), disortografia (conjunto de erros da escrita que afetam a palavra), disgrafia (problemas na escrita da palavra – a letra). “(...) não adianta combater a febre, que é sintoma, sem identificar e combater a infecção, causadora do sintoma. É assim com o problema de aprendizagem escolar. É preciso identificar a causa, combatê-la e tratar o sistema.” (BOSSA, 200, P. 11-12).

A solução começa com a identificação do fato, para isso, é necessário ter noção de sua existência, dos elementos que o compõe, para que não passem despercebidos. Para que não passem, como apenas um caso de indisciplina ou falta de mais rigor. Neste sentido é necessário garantir aos profissionais da educação básica o amplo acesso à informação sobre dificuldades e distúrbios de aprendizagem.

O objetivo deste Projeto é, portanto, buscar o acompanhamento destes casos que podem ser identificados nas escolas, mas não só isso, é objetivo também, criar mecanismos para a sua solução.

Assim, submeto este Projeto de Lei aos meus nobres pares para que seja aprovado nesta Câmara Municipal de Montes Claros.


Eduardo Preto
Vereador

EDUARDO PRETO

Montes Claros, 04 de Agosto de 2025